



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 5/2026

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 11/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da outras providências”.

Art. 1º Adiciona-se o parágrafo único ao Art. 30 do Projeto de Lei nº 011/2026 (LDO 2027), com a seguinte redação:

“Art. 30 [...]

Parágrafo único. Os programas de incentivo fiscal e atração de investimentos deverão priorizar empreendimentos das áreas de turismo, agronegócio e serviços locais que estabeleçam compromisso formal de contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua mão de obra composta por moradores domiciliados no Município de Rio Verde de Mato Grosso.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A concessão de incentivos fiscais e econômicos deve estar estritamente conectada ao retorno social em favor da população rioverdense. A inserção deste parágrafo único ao Art. 30 garante que os benefícios de renúncia ou incentivo tributário sejam concedidos prioritariamente a empresas que gerem postos de trabalho diretos para os residentes locais. A medida fomenta os setores vocacionais estratégicos do município, turismo ecologicamente sustentável, agronegócio e serviços, movimentando a economia local, elevando a renda média das famílias e otimizando o valor adicionado fiscal que compõe o repasse do ICMS ao Município.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Julho de 2026

Ver. Amauri Olartechea
1º Secretário(a)

